

ORIENTAÇÃO N.º 005/2022 – DEDUC/SEED

Orienta as instituições da rede pública estadual de ensino sobre o encaminhamento pedagógico e avaliativo da unidade curricular Projeto de Vida no Novo Ensino Médio.

A Diretoria de Educação, por meio do Departamento de Desenvolvimento Curricular, tendo em vista a implementação da unidade curricular Projeto de Vida nas Matrizes Curriculares do Ensino Médio do Estado do Paraná, e considerando a Deliberação n.º 04/2021 - CEE/PR, a Instrução Conjunta n.º 009/2021 - DEDUC/DPGE/SEED e a Orientação n.º 001/2022 – DEDUC/SEED,

ORIENTA

1. IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE CURRICULAR PROJETO DE VIDA

De acordo com a Deliberação n.º 04/2021 - CEE/PR e a Instrução Conjunta n.º 009/2021 - DEDUC/DPGE/SEED, as instituições de ensino devem realizar a implantação gradativa da proposta do Novo Ensino Médio, aplicando-a em todas as modalidades e formas de organização e de oferta dessa etapa da Educação Básica.

Ao mesmo tempo em que deve ser mantido o respeito à autonomia pedagógica dos profissionais da educação no planejamento, na execução dos planos de aula e na participação na elaboração da Proposta Pedagógica Curricular e Projeto Político-Pedagógico, cabe às mantenedoras das instituições de ensino acompanhar e avaliar os programas e as ações educativas nas respectivas redes e unidades escolares.

Conforme as legislações já citados, o Projeto de Vida deve estar integrado e articulado aos Itinerários Formativos e ser ofertado obrigatoriamente ao longo de todo o Ensino Médio. Entende-se que o Projeto de Vida se trata de *“um trabalho pedagógico intencional e estruturado que tem como objetivo primordial desenvolver a capacidade do estudante de dar sentido à sua existência, tomar decisões, planejar o futuro e agir no presente com autonomia e responsabilidade”* (PARANÁ, 2021, p.7).

As Matrizes Curriculares do Ensino Médio do Estado do Paraná contemplam a oferta do Projeto de Vida nas três séries, com Ementa própria, considerando cada modalidade de ensino ofertada no Estado. Para ter acesso a essas ementas, acesse o caderno de Itinerários Formativos para 2022, disponível no endereço: https://professor.escoladigital.pr.gov.br/ensino_medio

2. ENCAMINHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIATIVO DO PROJETO DE VIDA

Conforme descrito na Orientação n.º 001/2022 – DEDUC/SEED, o processo avaliativo do Projeto de Vida prevê a atribuição de nota, com exceção das unidades escolares que ofertam a Educação em Tempo Integral, pois estas possuem proposta pedagógica diferenciada.

É importante destacarmos que a atribuição de nota não indica que o processo avaliativo tenha caráter somativo, ou seja, que considere o grau de domínio dos estudantes frente aos conteúdos trabalhados e que é realizada apenas ao final do período avaliativo (trimestre). Ao contrário, a avaliação é de caráter formativo e contínuo, considerando o desenvolvimento do estudante frente aos objetivos de aprendizagem propostos na ementa do Projeto de Vida.

Desse modo, para uma avaliação efetiva nesta unidade curricular devemos considerar:

- A necessidade de coerência entre objetivos de aprendizagem a serem atingidos e os instrumentos avaliativos adotados, considerando a utilização de estratégias pedagógicas que coloquem a aprendizagem como ponto central e explorem a participação ativa dos estudantes, visando ao desenvolvimento da autonomia e do protagonismo juvenil.
- A natureza do Projeto de Vida como eixo articulador do currículo, tendo em vista que ele contribui para a formação integral do estudante, considerando os diferentes interesses juvenis, preparando-o para os desafios da sociedade contemporânea em interação com a Formação Geral Básica.
- A contribuição efetiva do Projeto de Vida no suporte às escolhas dos estudantes, em especial dos Itinerários Formativos, de forma que possam atribuir sentido aos seus projetos, englobando as dimensões pessoal, social e profissional, numa perspectiva de formação integral.

Os encaminhamentos referentes à avaliação da aprendizagem, juntamente com os fundamentos teóricos e possibilidades metodológicas, estão presentes na Ementa, para dar suporte, em especial, ao processo avaliativo da unidade curricular em questão.

3. COMO ATRIBUIR NOTA AO PROJETO DE VIDA?

A atribuição de nota aos estudantes, relativa ao percurso formativo do Projeto de Vida, não deve se distanciar da concepção de avaliação prevista na Ementa. Tendo caráter formativo, ocorrerá ao longo de todo o período letivo, respeitando o sistema de avaliação da escola. Por exemplo, **registrar as notas ao longo de um trimestre** no LRCO (Livro Registro de Classe Online), incluindo diferentes práticas pedagógicas e avaliativas, visando ao alcance dos objetivos de aprendizagem por todos os estudantes e a manutenção do engajamento.

As atividades desenvolvidas pelos estudantes, as quais serão avaliadas, devem ser acompanhadas de critérios de avaliação previamente apresentados e/ou discutidos com a turma. Entre os instrumentos avaliativos sugeridos, podemos considerar: estudo de casos, apresentações de pesquisas, feiras e exposições, debates, simulações, portfólios, entre outros.

A escolha do instrumento de avaliação deve estar atrelada ao trabalho desenvolvido junto aos estudantes, não se tornando um momento isolado, mas integrado às estratégias e produções desenvolvidas ao longo de cada período avaliativo. Nesse sentido, as práticas avaliativas devem fazer parte do conjunto de ações presentes nos encaminhamentos pedagógicos adotados.

É importante ressaltar, ainda, que as decisões tomadas na organização do trabalho pedagógico devem mobilizar o estudante para o exercício do protagonismo e engajamento, com vistas à construção do seu projeto de vida.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Anderfabio Oliveira dos Santos
Departamento de Desenvolvimento Curricular

Roni Miranda Vieira
Diretor de Educação
Decreto n.º 4.717/2020



ePROCOLO



Documento: **005_Minuta_Orientacao_Projeto_Vida.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/05/2022 17:39, **Anderfabio Oliveira dos Santos** em 02/05/2022 17:44.

Inserido ao protocolo **18.485.809-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 02/05/2022 15:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
91989e8bb87f56c3717fe8a899c54bff.